N° 2936/2023 - ANO XXXIII - Edição Extraordinária
Terça-feira - 08/08/2023

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N° 1 0 3 9 0
De 08 de agosto de 2023

Dispõe sobre o Plano Anual de Fiscalização Tributária do Município de Campo Mourão para o exercício de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o contido no processo administrativo nº 24.378/2023, e

Considerando as disposições na Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010, que instituiu o Código Tributário Municipal de Campo Mourão;

Considerando o compromisso com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

D E C R E T A :

Art. 1º Institui o Plano Anual de Fiscalização Tributária – **PAFT**, para o exercício 2023 – 2º semestre, com o objetivo de estabelecer previamente as fiscalizações tributárias a serem realizadas, viabilizar a transparência das ações fiscais, garantir a efetividade na arrecadação municipal, combater a sonegação fiscal e demais ilícitos tributários e evitar a formação de passivos tributários elevados.

Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização Tributária é o documento que estabelece previamente as fiscalizações a serem realizadas em dado exercício, com metas anuais das ações fiscais que serão desdobradas em metas semestrais, baseadas em critérios técnicos, objetivos e sobretudo na seleção eficiente e inteligente dos sujeitos passivos a serem fiscalizados, observando-se na sua elaboração e execução, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º O critério para a seleção dos contribuintes a serem fiscalizados será a relevância arrecadatória para o Município de Campo Mourão – PR e apuração de indícios de sonegação fiscal, e a execução do Plano Anual de Fiscalização Tributária em 2023, será para o período de agosto a dezembro do exercício a que se refere.

Art. 4º As fiscalizações tributárias para o período especificado serão das seguintes naturezas:

I – Fiscalizações Tributárias de Natureza Preventiva, por meio de Autorregularização;

II – Fiscalizações Tributárias de Natureza Específica, por meio de Procedimentos Fiscais.

Art. 5º A Fiscalização Tributária de Natureza Preventiva, consistirá na análise e comparativo das informações apuradas pelos contribuintes das empresas optantes ou não do regime do Simples Nacional, mediante os convênios atuais e futuros com outros entes federados, comparando os valores recebidos ou declarados, apurados por estes entes, com os valores declarados no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS, os valores emitidos nas Notas Fiscais Eletrônicas – NFEs, os valores informados na Declaração de Informações de Meios de Pagamento – DIMP, ou quaisquer outras informações obtidas por convênios ou apurações de origem fiscal.

§ 1º A Fiscalização Tributária de Natureza Preventiva, será executada por uma equipe de inteligência fiscal, que fará o trabalho de análise e comparação das informações captadas com as declarações, as informações obtidas por meio dos convênios e/ou apurações fiscais e as NFEs emitidas;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806926 - (066.308.069-26).

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
DECRETOS
PORTARIAS

18 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

20 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

21 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
FUNDAÇÃO CULTURAL
PORTARIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
RESULTADO PRELIMINAR - FEPAC 2023

25 **FUNDAÇÃO DE ESPORTES**
LICITAÇÕES

26 **PREVISCAM**
PORTARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ASSINADO DIGITALMENTE

§ 2º Após a análise, os contribuintes que apresentarem divergência entre os dados obtidos, serão encaminhados pela equipe de inteligência fiscal, aos auditores especialistas de cada área de atividade econômica, para que eles emitam uma notificação ao contribuinte solicitando a correção por meio de autorregularização, no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS, ou na declaração de receita no módulo Escrita Fiscal, dependendo do regime de tributação ao qual ele estiver submetido, do período em que foram identificadas as divergências;

§ 3º Vencido o prazo da notificação para autorregularização, sem manifestação positiva do contribuinte, ou com a negativa em efetuar as correções solicitadas, o auditor responsável, abrirá procedimento fiscal conforme previsto no Código Tributário do Município de Campo Mourão, para apurar o imposto devido, sem prejuízo da aplicação de penalidades acessórias.

Art. 6º A Fiscalização Tributária de Natureza Específica, consistirá no cumprimento das obrigações principais e acessórias, constantes no Código Tributário do Município de Campo Mourão, relativo a fatos geradores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e seguirão os passos procedimentais constantes em Lei.

§ 1º A Fiscalização Tributária de Natureza Específica, será aplicada nas empresas optantes ou não do regime do Simples Nacional, pelos auditores especialistas, após encaminhamento feito pela equipe de inteligência fiscal;

§ 2º A Fiscalização Tributária de Natureza Específica, também será aplicada, nas empresas optantes ou não do regime do Simples Nacional, que não atenderem as notificações de autorregularização;

§ 3º Tanto a Fiscalização Tributária de Natureza Preventiva quanto de Natureza Específica, também ocorre sobre os contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI, nos casos em que o mesmo tenha sido desenquadrado de ofício por um ente federado do regime, por não cumprir alguma das regras exigidas pela legislação, que tenha saído do regime por opção própria ou que exerça atividade econômica não permitida como MEI.

Art. 7º A administração tributária poderá promover:

I – A exclusão do Simples Nacional, de ofício, das ME e EPP, tais exclusões podem ocorrer considerando as hipóteses previstas no regulamento do Simples Nacional, especialmente por débitos perante a Fazenda Pública dos Entes Federados, União, Estados e Municípios. Podem ocorrer também, devido à ausência de inscrição ou irregularidades no cadastro econômico, falta de emissão de NFE, assim como as demais providências necessárias previstas em regulamento definido pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN;

II – O controle e monitoramento necessário, das autorregularizações efetuadas pelos contribuintes optantes do Simples Nacional, para que não haja o desfazimento das retificações do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS, com os meios disponíveis no portal do Simples Nacional e no Sistema Eletrônico Único de Fiscalização do Simples Nacional - SEFISC, como a malha fiscal eletrônica ou qualquer outro mecanismo disponibilizado pela Receita Federal do Brasil - RFB para tal acompanhamento, com a pré-disposição de penalidades previstas em Lei;

III – O controle e monitoramento necessário, das autorregularizações efetuadas pelos contribuintes não optantes do Simples Nacional, para que não haja nova alteração e novo protocolo na declaração de receita no módulo Escrita Fiscal do município, utilizando os meios eletrônicos disponíveis, de forma manual ou eletrônica, com a pré-disposição de penalidades previstas no Código Tributário Municipal de Campo Mourão.

Art. 8º A execução das ações fiscais será realizada de forma planejada, organizada e escalonada no decorrer de todo o período especificado, observada a disponibilidade de recursos humanos, tecnológicos, financeiros, sobretudo as capacidades de quantidade de notificações ou procedimentos por período, gerenciamento e acompanhamento das ações fiscais pelos auditores e possíveis aumentos do número de empresas por especialidade.

§ 1º O plano e desenvolvimento das ações fiscais será executado de forma que, as lacunas temporais existentes entre suas diversas fases sejam preenchidas com outras atividades necessárias à execução de ações fiscais distintas.

§ 2º Para a otimização e racionalização dos procedimentos fiscalizatórios, a fiscalização tributária exercerá o cooperativismo, trabalhando em uníssono entendimento as normas legais e morais, sem prejuízo da autonomia e responsabilidade da autoridade administrativa responsável pela ação fiscal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 9º A administração tributária promoverá o exercício da reciprocidade ou cooperação fiscal, considerando a atuação de forma integrada com os demais entes tributantes, inclusive no compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, devendo o corpo de auditores estar capacitado para prestar e solicitar dados, segundo formalizado nos respectivos instrumentos de compartilhamento, atuais e futuros convênios.

Art. 10. Verificada a possibilidade de ganho de eficiência na arrecadação municipal, o titular do órgão fazendário poderá determinar a revisão do PAFT.

Art. 11. A fiscalização tributária, exercerá atividade essencial ao funcionamento do ente público, examinando o cumprimento da legislação aplicável, podendo solicitar documentos, realizar diligências, intimar o titular para prestar esclarecimentos, requisitar a terceiros informações e dados referentes a fatos geradores da obrigação tributária, calcular o valor devido, propor aplicação de penalidades e cumprir demais atribuições estatutárias.

Art. 12. Para o cumprimento deste PAFT, o Município de Campo Mourão, garantirá perene aperfeiçoamento da administração tributária, assegurando os recursos necessários para:

I - Capacitação profissional dos seus servidores;

II - Aquisição e manutenção de estrutura física e de equipamentos;

III - Atualização de sistemas e ferramentas tecnológicas.

Art. 13. As metas a serem atingidas no período especificado, contemplarão as seguintes ações objetivas e subjetivas:

I – Exames de processos relativos a cancelamento de débitos, restituição de ISSQN, revisão de lançamento de ISSQN, reconhecimento de imunidade, não incidência ou isenção tributária, qualquer outro processo de competência tributária em relação ao ISSQN;

II – Orientar contribuintes e contadores, quando solicitado, sobre matéria tributária, legislação aplicável, Simples Nacional, procedimentos fiscais, autorregularização, NFE e qualquer outro sistema ou matéria ligada a fiscalização e lançamento de tributos municipais;

III – Analisar por meio de inteligência fiscal, os dados e informações obtidas por meio de convênios com outros entes federados ou outras apurações fiscais, das empresas optantes ou não do regime do Simples Nacional, visando oferecer opção para autorregularização;

IV – Notificar as empresas optantes ou não do regime do Simples Nacional para autorregularização, nos casos de divergências entre as declarações, as NFE, as informações obtidas por convênios, os pagamentos e/ou apurações fiscais;

V – Monitorar as empresas optantes ou não do regime do Simples Nacional, que fizeram retificações no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS, ou na declaração de receita no módulo Escrita Fiscal, dependendo do regime de tributação ao qual ela estiver submetida, por meio de autorregularização, para a confirmação das alterações exigidas por meio das notificações emitidas;

VI – Abrir processos de fiscalização das empresas optantes ou não do regime do Simples Nacional, que solicitarem baixa do cadastro econômico, que praticarem uma denúncia espontânea, que não atenderam as solicitações de autorregularização ou sob outras circunstâncias que levem a necessidade de apuração fiscal;

VII – Executar processos de exação fiscal, estimativa e arbitramento, lançar ISSQN por estimativa, ISSQN fixo, emitir NFE avulsa, efetuar parcelamento de autos de infração principais ou acessórios e quaisquer outras guias ou parcelamentos de ISSQN existentes a pedido dos contribuintes;

VIII – Atuar em atividades correlatas a fiscalização e lançamento de ISSQN, ou em situações especiais, desde que sejam de interesse fiscal, determinadas pelo titular do Órgão Fazendário;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

IX – Atuar em atividades correlatas a conferência e orientação das declarações geradoras de valores do repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM relativo ao ICMS junto a contadores e contribuintes, por meio de estudos e análises, se necessário.

Art. 14. Ocorrendo fatos supervenientes que prejudiquem o cumprimento, parcial ou total, de qualquer ação prevista neste PAFT e/ou nas instruções normativas, o auditor responsável pela ação, deverá emitir relatório circunstanciado, incluindo o apontamento de consequências e soluções, submetendo o assunto ao titular do órgão fazendário para instrução de providências.

Art. 15. Visando o aperfeiçoamento do auditor, em relação as atividades específicas que possuem um grau de dificuldade mais elevado no momento da auditoria e demandam um tempo maior de análise na documentação verificada, fica dividida a equipe de auditores de ISSQN em 5 (cinco) grupos distintos:

I – Instituições Financeiras;

II – Cartórios;

III – Obras e Construção Civil;

IV – Saúde e Educação;

V – Demais atividades.

Art. 16. No quadro abaixo, fica definida a distribuição das atividades de fiscalização tributária no decorrer do exercício, tanto de natureza preventiva, quanto de natureza específica:

Grupo/Atividades Econômicas	Nº de Auditores	Período de Fiscalização
Cartórios	02	Constará no PAFT 2024
Obras e Construção Civil	03	Agosto a Dezembro
Saúde e Educação	03	
Instituições Financeiras	02	
Demais Atividades	08	

Parágrafo Único. As demais atividades a que se refere o Inciso V do Artigo 15, serão fiscalizadas durante o período específico, independente da especialidade designada, de acordo com a produtividade regulamentada e a disponibilidade de cada auditor, assim como o trabalho de inteligência fiscal.

Art. 17. No segundo semestre do exercício 2023 a fiscalização do IPTU ocorrerá das seguintes formas:

I – Comunicação de divergência dos dados cadastrais à Divisão de Cadastro Técnico para atualização dos cadastros imobiliários visando a facilitação de cobranças dos débitos tributários e das execuções fiscais;

II – Revisão dos valores e isenções, conforme a legislação vigente, repercutindo no plano prático um aumento considerável na arrecadação da receita com IPTU.

Art. 18. A fiscalização do ITBI terá execução contínua e ocorrerá nas seguintes formas:

I – Monitoramento do fato gerador da incidência do tributo;

II – Avaliação individualizada com base nas características da edificação e da localização dos imóveis com o valor de mercado;

III - Comunicação de divergência dos dados cadastrais à Divisão de Cadastro Técnico para atualização dos cadastros imobiliários visando a facilitação de cobranças dos débitos tributários e das execuções fiscais;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

IV – Fiscalização de pedidos de não incidência e imunidade tributária ocorridos em exercícios anteriores, sob condição, para os quais já tenha transcorrido o período de apuração da preponderância das atividades ou de cumprimento dos requisitos pelo sujeito passivo, examinando-se de forma definitiva a manutenção do benefício obtido;

V - Manutenção do procedimento de entrega da guia de declaração apenas APÓS o pagamento da guia de ITBI;

VI – Notificação e cancelamento de guias não pagas anteriores ao ano de 2023;

VII – Emissão e fiscalização das taxas relacionadas ao ITBI.

Art. 19. A fiscalização do Imposto Territorial Rural (ITR), se dará da seguinte forma:

I – Conforme liberação da malha fiscal pela Receita Federal do Brasil, sendo o trabalho realizado diretamente nos programas da Receita Federal conforme acordo firmado através de convênio;

II – Os valores da Terra Nua, terá como base laudo técnico elaborado por empresa ou profissional legalmente habilitado e será informado a Receita Federal do Brasil até último dia útil do mês de abril de cada exercício, conforme a Instrução Normativa 1877/2019 da RFB;

III – A pauta mínima dos Valores da Terra Nua do Município de Campo Mourão será disponibilizada no Site do Município de ou entregue aos profissionais de Contabilidade até o último dia do mês de julho de cada exercício;

IV – As notificações da malha fiscal do ITR serão entregues aos contribuintes, através de ciência pessoal e ou através de ciência postal com aviso de recebimento entregue pelos correios, ou ainda através de Edital publicado no órgão oficial do Município.

Art. 20. No quadro abaixo, fica definida a distribuição das atividades de fiscalização tributária no decorrer do exercício dos valores imobiliários:

Tributo	Nº de Auditores	Período de fiscalização
IPTU	02	Agosto a Dezembro
ITBI	02	
ITR	02	
Taxas Vinculadas ao Cadastro Imobiliário	02	

Art. 21. A fiscalização e manutenção das Taxas de Poder de Polícia vinculadas ao Cadastro Mobiliário e das Taxas de Receitas Diversas terá execução contínua e ocorrerá nas seguintes formas:

I – Inclusão e manutenção dos Cadastros Mobiliários, registrando-se as aberturas, alterações, baixas, paralisações, enquadramentos e desenquadramentos nos Regimes de Simples Nacional e Microempreendedor Individual, de forma contínua;

II – Efetuar e supervisionar o lançamento tributário de abertura/inicial e de renovação anual das Taxas de Fiscalização da Licença Para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial e Fiscalização de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, observando a conformidade dos lançamentos em relação ao fiel cumprimento da legislação tributária pertinente que fixa os parâmetros de base de cálculo, vencimento e formas de pagamento;

III – Analisar requerimentos diversos e efetuar lançamentos tributários das Taxas de receitas diversas, de forma contínua;

IV – Avaliar e responder os pedidos de enquadramento no Simples Nacional quando se tratar de empresas em início de atividades, sendo que os arquivos serão disponibilizados para análise do município todo dia 05, 15 e 25 de cada mês;

V – Avaliar os arquivos de Períodos e Eventos do Simples Nacional, promovendo as alterações necessárias nos cadastros mobiliários, de forma contínua.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 22. No quadro abaixo, fica definida a distribuição das atividades de fiscalização tributária das Taxas vinculadas aos Cadastros Mobiliários e das Taxas de Receitas Diversas no decorrer do exercício:

Tributo	Nº de Auditores	Período de fiscalização
Taxas – TAXLF e TAXVS	02	Agosto a Dezembro
Taxas de Receitas Diversas	02	

Art. 23. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, elaborará o Plano Anual de Fiscalização Tributária – PAFT, para o exercício 2024, a ser publicado até o mês de dezembro do corrente ano.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O N° 1 0 3 9 1
De 08 de agosto de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 35.049,10 (Trinta e cinco mil, quarenta e nove reais e dez centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 33877/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 35.049,10 (Trinta e cinco mil, quarenta e nove reais e dez centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
002 – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GESAU
0010.0304.0027.2050 – Manter as Ações da Gerência de Vigilância em Saúde
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.36.00 – 568 – Outros serviços de terceiros – PF R$ 35.049,10
Fonte de recurso: 510 – Taxas-Exerc. Poder de Polícia

Total da Suplementação R$ 35.049,10

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recurso: 510 – Taxas-Exerc. Poder de Polícia R$ 35.049,10

Total do Superávit Financeiro R$ 35.049,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

D E C R E T O N° 1 0 3 9 2
De 08 de agosto de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.390,65 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e três centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 34312/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** de **R$ 1.390,65 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e três centavos),** no vigente orçamento do Município de Campo Mourão, como segue:

03 – COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO – CGOV
001 – GABINETE DO GOVERNADOR
0004.0122.0002.2003 – Manter as atividades da Coordenação Geral do Governo
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.93.00 – 1170 – Indenizações e Restituições R$ 1.390,65
Fonte de Recursos: 1048 – CEF 71158-5 - Implementação e Desenv. Programa Campo Mourão + Ativa

Total da Suplementação R$ 1.390,65

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

03 – COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO – CGOV
001 – GABINETE DO GOVERNADOR
0004.0122.0002.2003 – Manter as atividades da Coordenação Geral do Governo
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 38 – Material de Consumo R$ 1.390,65
Fonte de Recursos: 1048 – CEF 71158-5 - Implementação e Desenv. Programa Campo Mourão + Ativa

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O N° 1 0 3 9 3
De 08 de agosto de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 33970/2023,

D E C R E T A:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
006 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GEABAS
0010.0301.0030.2244 – Manter as Ações da Gerência de Atenção Básica
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 607 – Material de consumo R$ 100.000,00
Fonte de recurso: 1020 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - SAÚDE/CUSTEIO

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recurso: 1020 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - SAÚDE/CUSTEIO R$ 100.000,00

Total do Superávit Financeiro R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O N° 1 0 3 9 4
De 08 de agosto de 2023

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona, visando à execução das obras de pavimentação asfáltica, com drenagem pluvial, de trecho da Avenida João Batista Salvadori, no Município de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a alínea "d" do inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações, e

Considerando que o Município de Campo Mourão vem realizando a pavimentação asfáltica, com drenagem pluvial, de toda a extensão da Avenida João Batista Salvadori;

Considerando que as obras acima referidas já foram concluídas em dois trechos da Avenida João Batista Salvadori;

Considerando que já foi assinado contrato administrativo para execução das obras de pavimentação asfáltica, com drenagem pluvial, do terceiro trecho da Avenida João Batista Salvadori, cuja empresa contratada está aguardando a ordem de serviço para dar início aos serviços;

Considerando a importância e o interesse público na pavimentação integral de toda a Avenida João Batista Salvadori;

Considerando o contido nos processos administrativos nº 34468/2023 e nº 13388/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras abaixo especificadas, visando à execução das obras de pavimentação asfáltica, com drenagem pluvial, de trecho da Avenida João Batista Salvadori:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

I - área de 487,48m², destacada do lote de terras nº 136-Rem, situado na Gleba 1, 3ª parte da Colônia Mourão, com área total de 93.800,00m², registrado na Matrícula nº 38.530 no Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná;

II - área de 1.289,90m², destacada do lote de terras nº 136-B, situado na Gleba 1, 3ª parte da Colônia Mourão, com área total de 242.000,00m², conforme Transcrição do Talão nº 399 da página 26 do 1ª Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

§ 1º As áreas mencionadas nos incisos I e II do "caput" deste artigo estão descritas e confrontadas nas plantas e memoriais descritivos, constantes dos processos administrativos nº 34468/2023 e nº 13388/2019.

§ 2º A Gerência de Avaliações e Perícias da Secretaria Municipal do Planejamento atribuiu às áreas descritas nos incisos I e II do "caput" deste artigo o valor de R$ 33,45 (trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) o metro quadrado.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a praticar atos extrajudiciais e/ou judiciais que se fizerem necessários para assegurar a imissão na posse das áreas declaradas de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações, e Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 616/2023 - GAPRE

Exonera, a pedido, o servidor público municipal **Jhonathan Souza Ramos**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 34192/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, em 06 de agosto de 2023, o servidor público municipal **Jhonathan Souza Ramos**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 617/2023 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor público municipal **Edson Luiz Martins.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 27979/2023, e

Considerando o contido no inciso IX, art. 8° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **Edson Luiz Martins**, matrícula n° 485969-0, Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, licença-prêmio por assiduidade, no período de 01/08/2023 à 16/10/2023, totalizando 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias, referentes ao período 2009/2014, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 618/2023 - GAPRE

Inclui servidores na Portaria n° 765/2022 – GAPRE para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração-SEADM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 29676/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir servidores na Portaria n° 765/2022 – GAPRE para exercerem as atividades de Gestão e de Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração-SEADM, conforme abaixo nominados:

VIRGÍLIO PIRES DA COSTA
CPF n° 009.213.076-32
RG n° 15.033.681-3

RAQUEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF n° 048.206.209-67
RG n° 10.217.845-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 619/2023 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor público municipal **Silas Pires de Camargo.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 26398/2023, e

Considerando o contido no inciso IX, art. 8° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **Silas Pires de Camargo**, matrícula n° 6295355-0, Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03/08/2023 à 02/11/2023, totalizando 3 (três) meses, referentes ao período 2018/2023, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 620/2023 - GAPRE

Substitui servidor da Comissão de Sindicância aberta através da Portaria n° 490/2023 – GAPRE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "e", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município e ditames da Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, e Decreto nº 7.876, de 23 de novembro de 2018, e tendo em vista os pareceres exarados no processo protocolizado sob n° 34493/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir a servidora **Janisley Fontini Razeira** designada para compor a Comissão de Sindicância aberta através Portaria nº 490/2023 – GAPRE, por **Luiz Augusto Santana de Oliveira**, ficando a Comissão composta pelos seguintes servidores:

Odete Woicikoski - **Presidente**
Luiz Augusto Santana de Oliveira - Secretário
Vivian Fernanda Sabbadini - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 621/2023 - GAPRE

Estabelece concessão de férias aos servidores públicos municipais que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 34388/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Estabelecer as concessões e os respectivos períodos dos gozos de férias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 621/2023 – GAPRE

Descrição Funcionário	Lotação	Cargo	Início Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo	Dias
ALESSANDRA APARECIDA LAVORENTE CHIROLI	PROGE	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	08/04/2022	21/08/2023	01/09/2023	12
ALESSANDRA DE LIMA MOREIRA LETTRARI	SECED	PROFESSOR PEDAGOGO	16/07/2022	28/08/2023	07/09/2023	11
ANDREIA LETHICIA DE OLIVEIRA LIMA	SESAU	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO	03/08/2021	07/08/2023	18/08/2023	12
ARACELI FERREIRA DOS SANTOS	SECED	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/05/2022	01/08/2023	11/08/2023	11
BRUNA CRISTHINE SECOLO DOS SANTOS	SEASO	INSTRUTOR DE ARTESANATO	29/12/2021	24/07/2023	09/08/2023	17
CAMILA COELHO VENTURA DOS SANTOS	SECED	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/04/2022	04/08/2023	04/09/2023	32
CARLOS ROBERTO PIANHO	SEIDEC	MEDICO VETERINARIO	15/12/2020	15/08/2023	21/08/2023	7
CARMEM DOS SANTOS LEONEL	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/10/2021	01/08/2023	30/08/2023	30
CELMA MONTI FORMENTINI	SEFIN	FISCAL MUNICIPAL	07/02/2021	14/07/2023	27/07/2023	14
CICERO PEREIRA DA COSTA	SEADM	VIGIA	25/12/2020	01/08/2023	30/08/2023	30
CLEONICE MARIA DE OLIVEIRA SANTANA	SEFIN	AUDITOR DE TRIBUTOS	27/10/2019	17/08/2023	31/08/2023	15
CLEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORREIA	SEASO	SUPERVISOR PROJETOS SOCIAIS	03/06/2021	10/07/2023	16/07/2023	7
DIOGO ORTIGARA	SEFIN	CONTADOR	17/05/2020	04/08/2023	26/08/2023	23
DONIZETE NUNES DA SILVA	PROGE	PROCURADOR JURIDICO	13/05/2022	17/07/2023	15/08/2023	30
DOUGLAS DOS SANTOS ALMEIDA	SEMA	FISCAL MUNICIPAL TEMPORÁRIO	01/06/2022	31/07/2023	14/08/2023	15
ELAINE MUNHOZ COELHO DA SILVA	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2021	28/08/2023	06/09/2023	10
ELIANE TEIXEIRA MENDES PEQUITO	SEASO	ORIENTADOR SOCIAL	04/06/2022	27/07/2023	04/08/2023	9
ELIETE DELGADO DA SILVA DE ARRUDA	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2020	08/08/2023	06/09/2023	30
ELIZETE FERREIRA DE OLIVEIRA	SESAU	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	18/07/2022	07/08/2023	05/09/2023	30
FABIANO GIACOMOLLI	SEADM	VIGIA	01/04/2021	01/08/2023	30/08/2023	30
FERNANDA PRATES DA SILVA	SESAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/06/2022	12/08/2023	18/08/2023	7
FRANCIELY RIBEIRO SEHABER	SEASO	PSICOLOGO	17/012021	24/07/2023	02/08/2023	10
FRANCISCARLA CRISTINA APARECIDA DE SOUZA MATSUMOTO BUENO	SEASO	ESCRITURÁRIO	16/04/2022	01/08/2023	30/08/2023	30
GESSICA PAULA VIEIRA	SEASO	MONITOR SOCIAL	03/09/2021	18/07/2023	28/07/2023	11

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

HAMILTON PINHEIRO DE CASTRO	SEADM	VIGIA	01/04/2021	01/08/2023	30/08/2023	30
HIARACELI BARCO	SECED	PROFESSOR PEDAGOGO	05/03/2022	07/08/2023	19/08/2023	13
HIARACELI BARCO	SECED	PROFESSOR PEDAGOGO	16/06/2022	07/08/2023	19/08/2023	13
IOLANDA MELO DA SILVA	SEASO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/05/2021	07/08/2023	13/08/2023	7
IOLANDA MELO DA SILVA	SEASO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/05/2022	14/08/2023	05/09/2023	23
JANISLEY FONTINI RAZERA	SEADM	ESCRITURÁRIO	17/05/2020	01/08/2023	30/08/2023	30
JOAO APARECIDO CORDEIRO	SEADM	VIGIA	21/01/2022	05/08/2023	03/09/2023	30
JOAO IRACILIO ALVES BUENO	SEMA	ASSESSOR III	21/05/2022	14/08/2023	28/08/2023	15
JOSE APARECIDO DE SOUZA	SEMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2021	03/08/2023	12/08/2023	10
JOSYANE EMI KOBAYASHI MOLITOR	SEADM	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2021	07/08/2023	14/08/2023	8
JURACI ALVES CARVALHO	SESAU	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	02/11/2021	01/08/2023	30/08/2023	30
LAUDIONICE PEREIRA	SEADM	VIGIA	02/03/2021	01/08/2023	30/08/2023	30
LAURICY MORMUL	SECED	PROFESSOR	04/04/2021	07/08/2023	15/09/2023	40
LEANDRO RODRIGUES MAIOLI	SEIDEC	ASSESSOR III	01/06/2022	01/08/2023	30/08/2023	30
LINDALVA BEZERRA DA SILVA	SEMA	ESCRITURÁRIO	22/08/2021	01/08/2023	15/08/2023	15
LUIS CARLOS PREISZNER	SEFIN	AUDITOR DE TRIBUTOS	13/03/2020	10/07/2023	29/07/2023	20
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA	SEASO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/08/2020	19/07/2023	28/07/2023	10
LUPERCIO RODRIGUES GOMES	SEIMOB	SERVENTE GERAL	07/05/2021	20/07/2023	29/07/2023	10
MARCILEIA MINGRONI SCHEFER	SEASO	ASSESSOR II	08/02/2022	23/08/2023	06/09/2023	15
MARIA CELIA BARAN	FUNDACAM	AGENTE DE BIBLIOTECA	21/03/2022	31/07/2023	14/08/2023	15
MARIA GOMES FERREIRA	SESAU	RECEPCIONISTA UNID. SAUDE	06/08/2021	09/08/2023	18/08/2023	10
MARIA JOSE DA ROCHA	SECED	PROFESSOR PEDAGOGO	04/07/2022	01/08/2023	15/08/2023	15
MARIA ROSANA SANCHEZ	FECAM	ESCRITURÁRIO	25/11/2021	09/08/2023	07/09/2023	30
NATALINA APARECIDA BUSONI	SECED	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	04/08/2022	11/08/2023	09/09/2023	30
NILZA JOSEFINA DE OLIVEIRA	SEASO	ASSISTENTE SOCIAL	20/06/2020	07/08/2023	19/08/2023	13
NILZO DONIZETE DA SILVA	SEADM	VIGIA	10/05/2021	02/08/2023	31/08/2023	30
ODETE WOICIKOSKI	SEFIN	AUDITOR DE TRIBUTOS	09/02/2021	10/07/2023	21/07/2023	12
PAULA VANALLI	SEASO	PSICOLOGO	15/09/2021	21/08/2023	19/09/2023	30
PAULINE GOTTSTEIN	SESAU	ASSIST. VIGILANCIA SANITARIA	04/07/2022	03/08/2023	17/08/2023	15
RAQUEL CRISTINA BEHREND CLARO	SECED	ESCRITURÁRIO	02/02/2022	14/08/2023	23/08/2023	10
RAYANE KEMILY LEMES DE ALMEIDA	SEADM	AGENTE ADMINISTRATIVO TEMPORARIO	20/06/2022	01/08/2023	15/08/2023	15
REGINALDO DE FREITAS LEONEL	SEPLA	FISCAL MUNICIPAL	12/01/2022	07/08/2023	17/08/2023	11
ROBSON XAVIER SCARPIN	PROGE	PROCURADOR JURIDICO	05/07/2020	01/08/2023	15/08/2023	15
RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	FUNDACAM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FUNDACAM	20/03/2021	09/08/2023	18/08/2023	10
ROSANGELA APARECIDA SANTA MARIA	FECAM	AJUDANTE GERAL	19/05/2021	01/08/2023	20/08/2023	20
ROSANGELA NEVES CABRAL	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/07/2021	14/08/2023	23/08/2023	10
ROSELI DE LARA	SESAU	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	18/07/2022	01/08/2023	30/08/2023	30
SAYURI DE FATIMA YAMADA	SEPLA	ARQUITETO	05/01/2022	14/08/2023	23/08/2023	10
SERGIO FRANCISCO DASSI	SEMA	ENGENHEIRO AGRONOMO	13/06/2021	17/08/2023	25/08/2023	9
SIMONE APARECIDA HOFFMANN	SECED	NUTRICIONISTA	18/08/2021	28/08/2023	06/09/2023	10
SIMONY PEREIRA COSTA DA SILVA	SECED	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/03/2022	28/08/2023	07/09/2023	11
VALDETE DE LARA FERREIRA	SEMA	AJUDANTE GERAL	19/05/2021	21/08/2023	07/09/2023	18
VALDIRENE NEVES	SEASO	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2022	07/08/2023	05/09/2023	30
VIRLEN CLAUDIO BERBET	SEADM	VIGIA	12/01/2021	01/08/2023	30/08/2023	30
VIVIAN IVON ROSIO MONTANO FARELL BORSATO	SESAU	MEDICO PEDIATRA	12/01/2021	09/08/2023	18/08/2023	10
VIVIANE MIEKO NAKASATO	FECAM	INSTRUTOR MOD. ESPORTIVA	03/06/2020	31/07/2023	14/08/2023	15
VIVIANE VILLWOCK	SEASO	MONITOR SOCIAL	02/07/2021	28/08/2023	07/09/2023	11
WALDIR CARNEIRO	SEADM	VIGIA	18/05/2022	01/08/2023	30/08/2023	30
WESLEY SALVADOR	FUNDACAM	VIGIA - FUNDACAM	17/02/2021	08/08/2023	17/08/2023	10

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 622/2023 - GAPRE

Altera o período de férias concedido aos servidores públicos municipais que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 34388/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o período de férias concedido aos servidores públicos municipais, através das Portarias que menciona, conforme relação:

Descrição servidor	Portaria de origem	Cargo	Período aquisitivo	Início Gozo Alterado	Final Gozo Alterado	Dias
EDSON DE ALMEIDA WALTER	530/2023 - GAPRE	ASSESSOR I	01/405/2022	10/07/2023	24/07/2023	15
SIMONE DE CASSIA PADILHA	530/2023 - GAPRE	ENGENHEIRO CIVIL	01/09/2020	19/07/2023	28/07/2023	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 623/2023 - GAPRE

Concede abono de permanência ao servidor público municipal **Antonio Carlos de Paula Ladeia**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a alínea "g", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o cumprimento das exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no art. 40, §§ 1º, III, "a", 5º e 19 da Constituição Federal;

Considerando o contido no art. 7º da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o processo protocolizado sob o n° 44226/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder, a partir de 02 de abril de 2021, abono de permanência ao servidor público municipal **Antonio Carlos de Paula Ladeia**, Motorista I, matricula n° 494356-0, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, descontada em folha de pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PORTARIA Nº 624/2023 - GAPRE

Concede abono de permanência a servidora pública municipal **Sioni Boaventura Leite**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a alínea "g", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o cumprimento das exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no art. 40, §§ 1º, III, "a", 5º e 19 da Constituição Federal;

Considerando o contido no art. 7º da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o processo protocolizado sob o n° 12411/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de junho de 2018, abono de permanência a servidora pública municipal **Sioni Boaventura Leite**, Auxiliar de Consultório Dentário, matricula n° 496987-0, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, descontada em folha de pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 625/2023 - GAPRE

Concede abono de permanência a servidora pública municipal **Elizabethe Guilherme do Nascimento**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a alínea "g", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o cumprimento das exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no art. 40, §§ 1º, III, "a", 5º e 19 da Constituição Federal;

Considerando o contido no art. 7º da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o processo protocolizado sob o n° 12158/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder, a partir de 07 de abril de 2022, abono de permanência a servidora pública municipal **Elizabethe Guilherme do Nascimento**, Auxiliar de Enfermagem, matricula n° 525715-0, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, descontada em folha de pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 626/2023 - GAPRE

Concede promoção horizontal por merecimento ao servidor público aposentado da Administração Municipal que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 3.166, de 13 de abril de 2005, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 2981/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento ao servidor público aposentado da Administração Municipal, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 3.166, de 13 de abril de 2005 e Lei n. 1.837, de 30 de junho de 2004, referente à Avaliação de Desempenho realizada no período de fevereiro/2022 a fevereiro/2023, conforme relação abaixo:

		Direito a partir de 01.07.2023					
Matricula		**SERVIDOR**	**CARGO**	**NOMEAÇÃO**	**SIMB. ANTERIOR**	**SIMB. ATUAL**	**DATA APOSENTADORIA**
492833	0	CLAUDETE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	03/02/2003	M-II-22	M-II-23	31/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023..

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 590/2023 - GAPRE

Convalida a concessão de abono de permanência ao servidor público municipal **Wilson José dos Santos Lima**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a alínea "g", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o cumprimento das exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no art. 40, §§ 1º, III, "a", 5º e 19 da Constituição Federal;

Considerando o contido no art. 7º da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o processo protocolizado sob o n° 20449/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Convalidar a concessão de abono de permanência ao servidor público municipal **Wilson José dos Santos Lima**, Motorista I, matricula 497223-0, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2018 e 25 de novembro de 2021, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, descontada em folha de pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de julho de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 247/2023 – GELIC
PROCESSOS DIGITAIS N.º 22066, 23405 e 22225/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL DAS UNIDADES DE ENSINO: 1) ESCOLA MUNICIPAL MARIO DE MIRANDA QUINTANA. 2) CMEI DR. MILTON LUIZ PEREIRA 3) CMEI DOCE MAGIA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SECED".

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento de proposta de preço, realizada no dia 12/07/2023, referente à licitação em epígrafe, proferindo a seguinte **CLASSIFICAÇÃO**:
ITEM 1) **REVEST COLLORS LTDA** (CNPJ nº: 24.735.518/0001-31) com proposta no valor de **R$ 300.989,04** (trezentos mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
ITEM 2) **REVEST COLLORS LTDA** (CNPJ nº: 24.735.518/0001-31) com proposta no valor de **R$ 327.803,98** (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e três reais e noventa e oito centavos) e
ITEM 3) **E4 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE EDIFICIOS LTDA** (CNPJ nº: 36.328.846/0001-00) com proposta no valor de R$ **602.635,90** (seiscentos e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Campo Mourão, 07 de agosto de 2023.

Rafael Fonseca de Souza **- Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 247/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL N.º 22066/2023, 23405/2023 e 22225/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL DAS UNIDADES DE ENSINO: 1) ESCOLA MUNICIPAL MARIO DE MIRANDA QUINTANA. 2) CMEI DR. MILTON LUIZ PEREIRA 3) CMEI DOCE MAGIA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECED.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A licitação de que trata este processo objetivou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme edital e segundo o parecer da Procuradoria-Geral o procedimento atendeu à legislação pertinente, tendo opinado pela prática dos atos que competem a esta autoridade. Assim, **HOMOLOGO** a Tomada de Preços n.º 026/2023 e **ADJUDICO** vencedoras as empresas **REVEST COLLORS LTDA (CNPJ nº: 24.735.518/0001-31** e **E4 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE EDIFICIOS LTDA (CNPJ nº: 36.328.846/0001-00)** nos termos da ata da sessão de julgamento o seu objeto.

Publique-se.

Campo Mourão, 07 de agosto de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ADITIVO 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2022-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 486/2022-GELIC), HOMOLOGADO EM 10/02/2023 POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **TAUILLO TEZELLI**, brasileiro, Empresário, RG n.º 1.431.844-5 SSP-PR e CPF n.º 234.841.109-10, domiciliado em Campo Mourão, PR, e, de outro lado, faz saber o cancelamento do item e classificação subsequente citado no processo digital nº 36420/2023.

DA SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista manifestação da **GECOM (GERENCIA DE COMPRAS)** por meio do Parecer datado de 02/08/2023 com ratificação da **PROGE (PROCURADORIA GERAL)** datado de 03/08/2023 de forma a:

1) Cancelar na **ARP nº 019/2023** ao **item 049** (PÁ COLETORA DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO;[...]); **NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ nº 34.034.228/0001-14)** e
2) Registrar, em favor da empresa 2ª classificada **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (**CNPJ nº 12.811.487/0001-71**) na **ARP nº 019/2023.**
3) Cancelar na **ARP nº 019/2023** ao **item 086** (VASSOURA COM CERDAS DE NYLON;[...]); **NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ nº 34.034.228/0001-14)** e
4) Registrar, em favor da empresa 3ª classificada **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (**CNPJ nº 12.811.487/0001-71**) na **ARP nº 019/2023**

item 049, 086.

Item	Produto	Tipo	Marca	Valor
49	PÁ COLETORA DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO; DIMENSÕES: 24 X 20 CM (L X P); CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE 60 CM.	UNIDADE	GAUCHA	R$ 3,90
86	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON; DIMENSÕES: 30 X 6 X 15 (C X L X A); CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 CM.	UNIDADE	RENDE BEM	R$ 8,07

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, o presente Termo Aditivo Unilateral é assinado em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, 04 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO - **CONTRATANTE**
Tauillo Tezelli - **Prefeito**

EXTRATO DO ADITIVO Nº 007 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2021 – PROCESSO DIGITAL Nº 27565/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 491/2021 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Melissa Transportes e Turismo LTDA.
OBJETO: Designação de gestor e fiscal.
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 027/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 17070/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

PARTES: O Município de Campo Mourão e Associação Sou Arte de Campo Mourão.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros visando a participação e parceria junto a organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e programas que fortaleça ações de atendimento a crianças de 0 a 11 anos e 11 meses e adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade social e risco, através de atividades de cultura e arte, tendo como foco a inclusão social e ações preventivas, no município de Campo Mourão – PR.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.007.0008.0243.0042.6019.3.3350439999 – 725.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 024/2023
PROCESSO DIGITAL Nº 22998/2023

PARTES: O Município de Campo Mourão e Universidade Estadual do Paraná Campus de Campo Mourão.
OBJETO: Capacitar agricultores, e ampliar a técnica de saneamento em nascentes utilizadas pelas famílias, melhorando assim a qualidade da água utilizada na zona rural.
VALOR TOTAL: R$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.002.0018.0541.0060.2188.33350439999 – 762.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a contar a partir da data da última assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DE ADITIVO Nº - REFERENTE AO CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20780/2022

PARTES: O Município de Campo Mourão e Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR.
OBJETO: Alteração do coordenador da parceria pelo município de Campo Mourão; Prorrogação da parceria pelo prazo de 12 (doze) meses; Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses no pagamento de três bolsas e acadêmicos, no valor de R$780,00 (setecentos e oitenta reais) cada, perfazendo R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais) por bolsistas e R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais) no total das bolsas; Atualização do Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 29.557,89 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CONVITE

O Prefeito do Município de Campo Mourão, Senhor Tauillo Tezelli, através da Secretaria de Finanças e Orçamento, Divisão de Orçamento, em cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro, inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, torna público e convida todos os munícipes a participarem da **Audiência Pública** para apresentar o Projeto de Lei relativo a **Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024,** que será realizada:

Dia: 15 DE SETEMBRO (SEXTA-FEIRA)

Horário: 09 HORAS

Endereço: MINI AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL – RUA BRASIL, 1487

Campo Mourão, 07 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 038/2023 - FUNDACAM

Cede a servidora pública municipal **Graziela Tavares** a Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 104, da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 3.173, de 3 de junho de 2013, Decreto n° 6.009 de 3 de julho de 2013, conforme Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2023, e tendo em vista o contido no processo n° 24874/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Ceder, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora pública municipal **Graziela Tavares**, Auxiliar de Serviços Gerais, a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, com ônus ao Município de Campo Mourão.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
Campo Mourão, 08 de agosto de 2023

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural**

PORTARIA Nº 039/2023 - FUNDACAM

Designa membros para compor a **Comissão de Acompanhamento da Execução do Contrato Nº 15/2023**, celebrado entre a Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa ATP Projetos e Execuções Ltda.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 34440/2023, e

Considerando o disposto no Decreto 8419, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do município de Campo Mourão,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar membros para compor a **Comissão de Acompanhamento da Execução do Contrato nº 15/2023**, celebrado entre a **Fundação Cultural de Campo Mourão** e a empresa **ATP Projetos e Execuções Ltda**, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Função
Gislaine Monteiro Fabreti	Diretora Administrativa e Financeira	Gestor do Contrato **Titular**
Eliane Leila Lasta Vilczak	Secretária	Gestor do Contrato Suplente
Silvio Vilczak	Diretor de Teatro	Fiscal do Contrato **Titular**
Mauricio Pozza Rodrigues	Diretor de Desenvolvimento Cultural	Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
Campo Mourão, 08 de agosto de 2023

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 39/2023

Com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 32231/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação de apresentação cênica-musical "Ritalino e o quinteto incompleto" para o 7º Festival de Música, para a empresa Tiago Marques da Silva Ltda, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Campo Mourão, 07 de agosto de 2023.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2023
PREGÃO N.º 012/2023 – HOMOLOGADO 04/08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2023 – FUNDACAM
PROCESSO DIGITAL N.º 31354/2023

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa ATP Projetos e Execução Ltda.
OBJETO: Tem por finalidade a contratação de empresa para serviços de manutenção e conservação no prédio do Museu Municipal Deolindo Mendes Pereira (piso e cobertura externa, banheiro e cozinha interna, confecção de portão externo) entre outros serviços em alvenaria.
VALOR TOTAL: R$ 104.999,00 (cento e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número**:**
892.17.1.1024.3339039160000000000 – Manutenção e conservação de bens imóveis.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias. A partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE APRESENTAÇÃODE PROJETOS CULTURAIS – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – MODALIDADEFEPAC 2023

O Município de Campo Mourão, por meio da Fundação Cultural, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Apresentação de Projetos Culturais – Lei Municipal de Incentivo à Cultura – Modalidade FEPAC, edição 2023, publicado no Órgão Oficial Eletrônico n° 2923, torna público o **Resultado Preliminar daFase de Homologação.**

1. DAS INSCRIÇÕES PRÉ-HOMOLOGADAS
1.1. As inscrições PRÉ-HOMOLOGADAS na etapa documental constam no ANEXO I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
2.1. As inscrições INDEFERIDAS na etapa documental constam no ANEXO II do presente Edital.

3. DOS RECURSOS
3.1. Caberá recurso dirigido à **Fundação Cultural de Campo Mourão**, em fase única, referente à etapa de **PRÉ-HOMOLOGAÇÃO**, enviado exclusivamente de forma **ONLINE**, através do preenchimento de formulário online disponível no link **https://forms.gle/3V9cBKJXE8nsvSzq8** até **17h00min** do dia **16 de agosto de 2023**.
3.2. Serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de novos documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.
3.2.1. Consideram-se erros formais aqueles de simples preenchimento, tal como os erros ortográficos, errosde simples cálculos aritméticos, erro de datas, nomes, logradouros etc.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

3.2.2. Consideram-se erros de procedimento aqueles relativos a vícios cometidos pela própria Fundação Cultural, em desrespeito às Leis e ao Edital, desde que possam ser objetivamente apontados pelo Proponente.

3.3. É de responsabilidade do proponente inscrito o acompanhamento da publicação da análise do recurso impetrado.

Funcionários/Servidores da Fundação Cultural de Campo Mourão estão proibidos de responder, esclarecer e assessorar os proponentes em assuntos relacionados a este edital via telefone, email, whatsapp ou demais aplicativos de uso pessoal, podendo responder administrativamente pelo descumprimento desta determinação.

3.4. Os proponentes terão como unica via de comunicação sobre assuntos relacionados a este edital, o email projetos@fundacam.com.br

3.5. Eventuais e-mails encaminhados pelo proponente não têm o efeito de suspender o prazo recursal.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É de responsabilidade do proponente inscrito o acompanhamento das informações, comunicados e demais editais disponibilizados no site oficial da Fundação Cultural de Campo Mourão, **https://campomourao.atende.net/subportal/fundacao-cultural-campo-mourao**, e/ou Órgãos Oficiais Eletrônicos de Campo Mourão.

4.2. A publicação do **Resultado da Homologação Final** ocorrerá no dia 18 de agosto de 2023, após análisedos recursos.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural de Campo Mourão.

4.4. Qualquer informação complementar referente a este Edital poderá ser obtida no e-mailprojetos@fundacam.com.br.

Campo Mourão, 08 de agosto de 2023.

Roberto Cardoso - Diretor Presidente da Fundação Cultural de Campo Mourão

ANEXO I

1. INSCRIÇÕES PRÉ-HOMOLOGADAS

1.1 INSCRIÇÕES **PRÉ-HOMOLOGADAS**

NOME DO PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ADSON DE LIMA ISSI	11	DEFERIDO
ALISSON DAVIS DE SOUZA E SILVA	16	DEFERIDO
ANA PAULA SOARES ROLA	25	DEFERIDO
ANTONIO MARIO SOARES DA SILVA	10	DEFERIDO
DAIANE CRISTINA LIMA DA ROSA	13	DEFERIDO
FERNANDO NISTI BORGES	03	DEFERIDO
FRANK ANTONIO MEZZOMO	07	DEFERIDO
GRACIELI POLAK WALTER	33	DEFERIDO
ISRAEL DO NASCIMENTO LIMA	12	DEFERIDO
JOSÉ VANDERLEI DISSENHA	27	DEFERIDO
LEANDRO MOREIRA DA LUZ	01	DEFERIDO
LEONARDO MIGUEL GUZZONI	21	DEFERIDO
LEONICE DE FARIA SILVA	08	DEFERIDO
MAURO FERNANDO PADILHA	22	DEFERIDO
RAFAELLA PASINI ABUDI	31	DEFERIDO
VITOR HUGO DA CRUZ SILVA	06	DEFERIDO
WESLEY RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS	28	DEFERIDO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO II

1. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1.1 INSCRIÇÕES **INDEFERIDAS**

NOME DO PROPONENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ADALBERTO MAIRIK	17	Em desacordo – Item(s) 3.2.8: Não apresentou orçamentos para os itens de aquisição e serviços, conforme cronograma físico-financeiro; 3.2.8.1: O proponente não apresentou critérios suficientes para o uso da Declaração de Fornecedor Único (o proponente do projeto não se encaixa como fornecedor, tendo em vista que, haverá gastos em materiais conforme cronograma físico-financeiro).
ANDRÉ LUIZ ALVES	20	Em desacordo – Item(s) 3.2.8: Não apresentou orçamentos para os itens de serviços, conforme cronograma físico- financeiro; 3.2.8.1: O proponente não apresentou critérios suficientes para o uso da Declaração de Fornecedor Único (não se mostrou única a empresa para os serviços descritos, visto que existem outros fornecedores no município para tais serviços).
BRUNA SAGAIS DE OLIVEIRA PEIXOTO (PROJETO: RETRATOS DA TRADIÇÃO)	04	Em desacordo – Item(s) 3.2.3: Anexo Inválido (comprovante de residência não está no nome do proponente); 3.2.6: Anexo Inválido (Proponente não apresentou Certidão de Quitação de Débitos com a Fazenda Federal – CPF); 3.2.11: Anexo Inválido (cronograma físico-financeiro não está de acordo com o modelo do Anexo IV).
BRUNA SAGAIS DE OLIVEIRA PEIXOTO (PROJETO: MUROS DO GUARUJÁ)	09	Em desacordo – Item(s) 3.2.3: Anexo Inválido (comprovante de residência não está no nome do proponente); 3.2.6: Anexo Inválido (Proponente não apresentou Certidão de Quitação de Débitos com a Fazenda Federal – CPF); 3.2.8: Anexo Inválido (não apresentou orçamentos, sendo a relação no formato de planilha inválido).
BRUNO RAMOS DOS SANTOS	18	Em desacordo – Item(s) 3.2.6: Anexo Inválido e Vencido (Certidão de Quitação de Débitos com a Fazenda Federal – CPF); 3.2.8: Não apresentou orçamentos para os itens de aquisição e serviços, conforme cronograma físico- financeiro.
FRANCISCO DE FÁTIMA NERY	15	Em desacordo – Item(s) 3.2.8: Não apresentou orçamentos para os itens de aquisição, conforme cronograma físico- financeiro; 3.2.8.1: O proponente não apresentou critérios suficientes para o uso da Declaração de Fornecedor Único (não se mostrou única a empresa para os serviços descritos, visto que existem outros fornecedores no município para tais serviços).
ISABELA SCHWAB	26	Em desacordo – Item(s) 3.2.6: Anexo Inválido (Proponente não apresentou Certidão de Quitação de Débitos com a Fazenda Federal – CPF).
JOÃO MARCELO PREVEDEL PEREIRA	30	Em desacordo – Item(s) 3.2.6: Anexo Inválido (Proponente não apresentou as Certidões de Quitação de Débitos com a Fazenda Municipal e Federal – CPF); 3.2.10: Inconsistência no cronograma de execução (ações inviáveis para o período de execução).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

LUCAS RENAN DE SOUZA	14	Em desacordo – Item(s) 3.2.8: Não apresentou orçamentos para os itens do cronograma físico-ficanceiro 3.2.8.1: O proponente não apresentou critérios suficientes para o uso da Declaração de Fornecedor Único (o proponente do projeto não se encaixa como fornecedor, tendo em vista que, haverá gastos em materiais conforme cronograma físico-financeiro).
LUIZ HENRIQUE BARBIERI	29	Em desacordo – Item(s) 3.2.5: Não anexou currículo atualizado dos demais integrantes do projeto; 3.2.6: Não anexou Certidão de Quitação de Débitos com a Fazenda Federal – CPF; 3.2.8.1: Não anexou a Declaração de Fornecedor Único; 3.2.12: Anexo Inválido (Não seguiu o modelo apresentado no Anexo VII e está sem assinatura).
MANOEL RODRIGUES CORREIA JUNIOR	23	Em desacordo – Item(s) 3.2.10: Inconsistência nocronograma de execução (ações inviáveis para o período de execução).
PAULA DE ASSIS FERNANDES	24	Em desacordo – Item(s) 3.2.8.1: Anexo Inválido (Declaração de Fornecedor Único não está de acordo com modelo do Anexo VI).
RAFAELA BORGES SANTOS	32	Em desacordo – Item(s) 3.2.8 e 3.2.8.1: Não anexou demais orçamentos e/ou Declaração de Fornecedor Único para os itens de aquisição e serviços, conforme cronograma físico- financeiro.
RUAN PATRICK SILVA	02	Em desacordo – Item(s) 3.2.1: Anexo Inválido (arquivo do RG corrompido); 3.2.2: Anexo Inválido (arquivo do CPF corrompido); 3.2.3: Anexo Inválido (arquivo da declaração de residência corrompido).
SEMEIRE VECCHI	19	Em desacordo – Item(s) 3.2.11: Anexo Inválido (requerido o Cronograma Físico-Financeiro – Anexo IV).
VANUZA ELOIZA DA SILVA	05	Em desacordo – Item(s) 3.2.8.1: O proponente não apresentou critérios suficientes para o uso da Declaração de Fornecedor Único (não se mostrou única a empresa para os serviços descritos, visto que existem outros fornecedores no município para tais serviços); 3.2.11: Inconsistência no crograma físico-financeiro (não consta valores de locação dos espaços públicos).

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

Com base no art. 24, inciso II c/c art. 26 inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 44/2023 – FECAM, fica ratificada a Dispensa de Licitação, para aquisição de materiais de expediente, conforme descrito na requisição de compras n° 43/2023, através da empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME, inscrita no CNPJ 12.370.448/0001-86, no valor total de R$ 2.282,12 (dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Campo Mourão, 04 de agosto de 2023.

Karla Maria Tureck - **Diretora Presidente da FECAM**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

Com base no art. 24, inciso II c/c art. 26 inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 45/2023 – FECAM, fica ratificada a Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro, conforme descrito na requisição de compras n° 45/2023, através da empresa PAULO CÉSAR PEREIRA CHAVEIRO - ME, inscrita no CNPJ 05.971.498/0001-53, no valor total de R$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais).

Campo Mourão, 04 de agosto de 2023.

Karla Maria Tureck - **Diretora Presidente da FECAM**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 - FECAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO LAR PARANÁ E DO GINÁSIO DE ESPORTES DA VILA URUPÊS COMPLETO INCLUINDO A QUADRA DE BOCHA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Examinando os autos do processo em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO, o pregão presencial 08/2023, do tipo menor preço por item, com adjudicação feita pelo pregoeiro substituto à **R. P. BRUNO ALEXANDRE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** (CNPJ: 41.011.128/0001-38), com valor total de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 04 de agosto de 2023.

Karla Maria Tureck - **Diretora Presidente da FECAM**

Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

PORTARIA Nº 017/2023 - PREVISCAM

Concede promoção horizontal por merecimento ao servidor público municipal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão que menciona.

A **SUPERINTENDENTE DA PREVISCAM – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 119, da Lei 1419, de 31 de dezembro de 2001, e de acordo com a Lei n. 2.190, de 23 de fevereiro de 2007, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 34445/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de agosto de 2023**,** promoção horizontal por merecimento ao servidor público municipal **Michael Vicente Rezende de Abreu**, Agente Administrativo, passando da simbologia anterior S-X-18 para S-X-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM
Campo Mourão, 08 de agosto de 2023

Silvane Bottega - **Superintendente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023.

A Superintendente da PREVISCAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a **INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO**, para o pagamento referente a taxa de **inscrição de 03 servidores da PREVISCAM no *Treinamento online sobre Contratos Administrativos***, que será realizado pela **IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.258.027/0001-41**, no valor total de ***R$900,00 (novecentos reais),*** com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores, e considerando os pareceres exarados e os documentos que instruem o processo administrativo de licitação protocolado sob o nº 20/2023.

Campo Mourão – PR, 07 de agosto de 2023.

Silvane Bottega **- Superintendente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Sérgio Henrique dos Santos
Coordenador Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini
Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Planejamento

Ireno dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Karla Maria Tureck
Diretora Presidente da Fundação de Esportes

Roberto Cardoso
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Carlos Alberto Facco
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Amilton Gomes de Souza
1ª Vice-Presidente

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Ibnéias Teixeira
1º Secretário

2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Ibnéias Teixeira - **Presidente**
Devanildo Parma Bassi
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Jadir Soares - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza
Olivino Custódio

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Antônio Machado da Silva - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Elvira Maria de Lima Schen

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Paulo Cesar Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves
© 2023 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net